



PAÇO MUNICIPAL "PREF. JOÃO URIAS DE MOURA".

LEI N.º 1.402/97
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO, AO SR. ARMANDO IZOLI, BEM IMÓVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento, ao Sr. **ARMANDO IZOLI**, portador do RG n.º 21.560.027 – SSP/SP, referente a indenização correspondente ao bem expropriado pelo Decreto Municipal n.º 908 de 12 de Novembro de 1.997, o bem imóvel abaixo caracterizado; localizado no Bairro do Campo Grande, cuja área será desmembrada de área maior contida na matrícula n.º 7.917, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP:

"Começa num ponto situado na divisa da propriedade do Patrimônio Municipal, com a Rua Projetada; deste ponto segue em reta confrontando com a Rua Projetada com a distância de 11,07 metros; deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de Antonio Paula Silva, com a distância de 9,94 metros; deflete levemente à direita, confrontando com a propriedade do Espólio Benedito Ferreira Moura, com a distância de 15,62 metros; deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de Sebastião dos Santos Camargo, com a distância de 10,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade do Patrimônio Municipal, com a distância de 27,21 metros, até o ponto onde teve começo encerrando assim esta descrição, com a área de 281,21 metros".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "PREF. JOÃO URIAS DE MOURA".

234

ART.2.º - As despesas decorrentes com a Execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de Dezembro de 1.997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios, Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob n.º 3285

Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 1997

Funcionário: *[Assinatura]*

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Aux. De Secretaria I